



RECEBIDO

Em 21/08/2018
SINDESP/RS
Fouido

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/RS

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO/SRTE/RS /Nº

/2018

POA /, 16 de agosto de 2018.

Referência: Solicitação nº MR031189/2018
Processo nº 46218.008593/2018-45
Convenção Coletiva de Trabalho

Aos Senhores

LORENI DOS SANTOS DIAS - Presidente
SIND DOS EMPREG DE EMPR DE SEG EVIGIL DO EST DO RGS - 91.343.293/0001-65

SILVIO RENATO MEDEIROS PIRES - Presidente
SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S - 87.004.982/0001-78

Prezados Senhores,

Por meio do presente, NOTIFICAMOS que o registro nº RS000817/2018 do instrumento coletivo acima referido, foi ANULADO, em razão do motivo abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO MOTIVO DE ANULAÇÃO DO REGISTRO

O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO COLETIVO ESTÁ SENDO CANCELADO PORQUE AS INFORMAÇÕES LANÇADAS NA CLÁUSULA 3ª FAZEM REFERÊNCIA À CATEGORIA DOS BOMBEIROS CIVIS, PROFISSÃO REGULAMENTADA PELA LEGISLAÇÃO Nº 11.901/2009, COM SINDICATO ESPECÍFICO.

Atenciosamente,

SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/RS

Luiz Antônio Panno
Auditor-Fiscal do Trabalho
CPF 022604 SIAPE 1170197



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/RS

PROCESSO Nº 46218.008593/2018-45

DATA DO PROTOCOLO DE DEPÓSITO: 20/06/2018

DESPACHO

ANULE-SE O REGISTRO Nº MR031189/2018, DO INSTRUMENTO COLETIVO ACIMAREFERIDO, EM RAZÃO DO MOTIVO ABAIXO DESCRITO:

DESCRIÇÃO DO MOTIVO DE ANULAÇÃO DO REGISTRO

O REGISTRO DESTES INSTRUMENTO COLETIVO ESTÁ SENDO CANCELADO PORQUE AS INFORMAÇÕES LANÇADAS NA CLÁUSULA 3ª FAZEM REFERÊNCIA À CATEGORIA DOS BOMBEIROS CIVIS, PROFISSÃO REGULAMENTADA PELA LEGISLAÇÃO Nº 11.901/2009, COM SINDICATO ESPECÍFICO.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES E ARQUIVE-SE O PROCESSO.

PA, 16 de agosto de 2018.

PAR

SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/RS

Paulo Antônio Fante
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 02380-4 SIAPE 1176197